UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS RESOLUÇÃO Nº 001/2009-COLEGIADO DE CURSO

Regulamenta as atividades complementares do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas desta Universidade.

O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia de 24 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º — As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com os diferentes modelos econômicos emergentes no Brasil e no mundo e as ações de extensão junto à comunidade. (Resolução MEC No. 4, de 13.07.2007).

Art. 2º – As atividades Complementares são classificadas em 04 (quatro) categorias:

- a) Atividades de ensino;
- b) Atividades de pesquisa;
- c) Atividades de extensão;
- d) Atividades de representação estudantil.
- Art. 3º As Atividades complementares devem ser realizadas ao longo do curso e terão, para fins de integralização curricular, uma carga horária total de 60 (sessenta) horas.
- Art. 4º O registro de atividade complementar deve ser realizado mediante apresentação de documento hábil emitido por entidades públicas e privadas junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo Único — A Coordenação deve proceder ao registro no histórico do aluno, a partir dos documentos comprobatórios, e efetuar a guarda de cópia de tais documentos por até um período de 02 (dois) anos após a conclusão do Curso.

Parágrafo Primeiro — A referida apresentação deve ser realizada até o último período de conclusão do Curso.

Art. 5º – A carga horária máxima contabilizada por cada um dos blocos de atividades de ensino, pesquisa e extensão corresponderá, no máximo, a 70% da carga horária total com as atividades complementares (60 horas/aula).

Art. 6° – As atividades de ensino, bem como a carga horária válida por atividade, são as constantes do quadro a seguir:

Atividades de Ensino	Carga Horária
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação	21/semestre
Atividades da Empresa Júnior com propósitos acadêmicos	21/semestre
Estágio não obrigatório	21/semestre

Art. 7º – As atividades de Pesquisa e suas respectivas cargas horárias são as que seguem:

Atividades de Pesquisa	Carga Horária*
Participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de	11/semestre
Pesquisa	
Trabalhos de Iniciação Científica	21/semestre
Participação no PET – Programa de Educação Tutorial	21/semestre
Livro com ISBN	42
Capítulo de livro com ISBN	11
Publicação de artigo em periódico com corpo editorial	21
Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento Científico	9
(local/regional)	
Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento Científico	12
(nacional/internacional)	
Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico	6
(local/regional)	
Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico	9
(nacional/internacional)	
Apresentação de Trabalho Completo em Evento Científico	9
(local/regional)	
Apresentação de Trabalho Completo em Evento Científico	12
(nacional/internacional)	
Apresentação de Comunicação em Evento Científico	3
(local/regional)	
Apresentação de Comunicação em Evento Científico	6
(nacional/internacional)	
Publicação de Artigo em Jornal, Revista ou Periódico não-	3
acadêmico	

^{*:} Exceto as três primeiras atividades, a pontuação apresentada refere-se a cada trabalho. A pontuação contabilizada por cada aluno resultará da divisão da pontuação da atividade pelo número de autores.

Art. 8º – As atividades de extensão e suas respectivas cargas horárias são as seguintes:

Atividades de Extensão	Carga Horária
Participação em Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de	11/semestre
Extensão	
Participação em seminários, congressos, encontros e congêneres	De acordo com carga
reconhecidos por Instituições de Ensino Superior	horária de cada
	atividade
Participação em Curso de Extensão	De acordo com carga
	horária de cada
	atividade. Fica
	estabelecida a carga
	máxima de 21
	h/semestre

Art. 9° – A carga horária máxima contabilizada pelo bloco de atividades referentes a representação estudantil corresponderá, no máximo, a 50% da carga horária total com as atividades complementares (60 horas/aula).

Art. 10 – As atividades de representação estudantil, bem como suas respectivas cargas horárias, são as que constam do próximo quadro:

Atividades de Representação Estudantil	Carga Horária
Membro de Conselho Superior da Instituição	8/semestre
Membro de Conselho de Centro Acadêmico	8/semestre
Membro do Colegiado do Curso	8/semestre
Coordenador do Diretório Central dos Estudantes	15/semestre
Presidente/Coordenador do Centro Acadêmico do Curso	15/semestre
Pres./Coord. Membro de Diretoria da Empresa Júnior	15/semestre
Membro de Diretoria da Empresa Júnior	8/semestre

Art. 11 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natal, 24 de novembro de 2009.

Prof. Hiran Francisco Oliveira Lopes da Silva Presidente do Colegiado